



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 708/2017.

“Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Guiricema e a Polícia Civil do Estado de Minas e dá outras providências.”

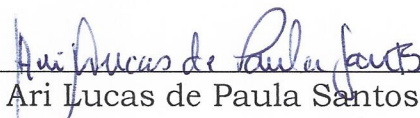
A Prefeitura Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio objetivando o estabelecimento de base de cooperação mútua e administrativa entre o município de Guiricema e a Polícia Civil de Minas Gerais, visando à efetiva e mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

Artigo 2º- O convênio deverá conter o valor das despesas, a dotação orçamentária utilizada, bem como o Plano de Trabalho, especificando as competências de cada ente e suas responsabilidades.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiricema, 24 de fevereiro de 2017.


Ari Lucas de Paula Santos

-Prefeito Municipal-